MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RONDÔNIA

ANEXO VII – GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DO FACILITIES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Anexo tem como objetivo listar as atribuições, requisitos e responsabilidades do gestor de *facilities* da presente contratação, bem como o modelo de execução dos referidos serviços. As atividades englobam o gerenciamento, a coordenação e o planejamento de todos os serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência de forma a garantir a funcionalidade administrativa e operacional das instalações, dentro dos padrões que foram estabelecidos nesta contratação.

1.1.1. **Qualquer necessidade de substituição ou acréscimo no quadro do pessoal técnico da CONTRATADA deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

2. DO GESTOR DE FACILITIES

2.1. A CONTRATADA deverá designar Engenheiro Civil, inscrito e regular em CREA, constante de seus quadros de funcionários, quadro de sócios ou ainda seu contratado à parte (devendo enviar a respectiva documentação comprobatória), como Gestor de *Facilities* do contrato.

2.1.1. A gestão de *facilities* envolve aspectos como o planejamento do trabalho conforme suas periodicidades, a integração das rotinas, o controle de qualidade do serviço executado, a supervisão das equipes executoras, as vistorias e o levantamento de problemas relacionados à conservação predial, a análise das ocorrências, a verificação de conformidade do que foi executado e a **elaboração de relatórios operacionais e pareceres técnicos.**

2.2. Requisitos de formação:

a) Formação superior (graduação) completa em engenharia civil, com registro regular junto ao CREA, e;

b) **Experiência mínima de 1 (um) ano como engenheiro responsável de manutenção predial em instalações não residenciais**

2.3. Carga horária:

a) **Segunda a sexta-feira - 20 (vinte) horas semanais, com recursos e disponibilidade para atendimento remoto para a solução das questões fora do horário de expediente, se necessário.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do Engenheiro Gestor:

3.1.1. Ser o representante da CONTRATADA junto à CONTRATANTE (portanto, também acumulará a função de **preposto**);

3.1.2. Coordenar os contatos técnicos entre a CONTRATADA, seus eventuais subcontratados, e entre estes e àquela e a CONTRATANTE;

3.1.3. Apresentar soluções técnicas para problemas detectados pelo corpo técnico da CONTRATADA;

3.1.4. Envidar esforços para a melhoria contínua da qualidade dos serviços executados pelas equipes, inclusive reduzindo o custo de manutenção;

3.1.5. Realizar pesquisas e elaborar relatórios para os fiscais técnicos do contrato, quanto à atualização de sistemas e novas tecnologias, que podem ser implantados na edificação;

3.1.6. Planejar o cronograma de execução das atividades, dimensionamento do efetivo, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios, atendendo os requisitos legais e garantindo a excelência da prestação dos serviços;

3.1.7. Elaborar medidas para melhorar os índices de satisfação dos usuários da edificação;

3.1.8. Propor soluções que maximizem os ganhos de eficiência, qualidade e sustentabilidade viáveis de serem implantadas no prédio;

3.1.9. Exercer a função administrativa e operacional dos serviços de manutenção predial, bem como a de responsável técnico e de responsável pela equipe residente;

3.1.10. Ser proativo e ter conhecimento em liderança de equipe na função administrativa e operacional de serviços de manutenção predial;

3.1.11. Outras atribuições inerentes ao cargo e a realização do trabalho conforme o presente TR e Anexos.

3.2. As ordens de serviço deverão ser direcionadas de imediato ao Engenheiro Gestor de *Facilities* ou para a equipe designada por ele para o planejamento da execução, a fim de que sejam tomadas as devidas providências para atendimento das ocorrências.

3.3. O Engenheiro Gestor deverá atender prontamente qualquer demanda realizada pela CONTRATANTE, sendo responsável pela mobilização da equipe de manutenção da CONTRATADA para o atendimento da solicitação.

3.4. **A presença do engenheiro supervisor será obrigatória quando da necessidade de execução de serviços de alta relevância e complexidade técnica, ficando a definição a critério da área técnica da CONTRATANTE.**

3.5. As demais equipes para o acompanhamento e para a realização dos serviços, assim como as respectivas especificações mínimas, encontram-se dispostas nos demais anexos deste Termo de Referência.